CONTRATO Nº 003/2023

(de 17 de Janeiro de 2023)

Termo de contrato de fornecimento de combustível tipo óleo diesel e/ou gasolina, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, sob nº 012/2022, Pregão Presencial nº 009/2022, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa Posto Ricken Ltda.

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA*, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 11.375.809/0001-14, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Romírio Schueroff, CPF nº 509.446.659-34.

CONTRATADO: *POSTO RICKEN LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.845.395/0001-95, situada na Rodovia SC 108, 1029, Bairro Centro, no Município de Rio Fortuna/SC, neste ato, representada por seu sócio administrador, *Sr. Revi Roecker*, CPF nº 916.194.679-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá os)itens descritos adiante à CONTRATANTE, de acordo com as necessidades de consumo da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna.

Item	Descrição do item	QTD	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
02	Óleo Diesel Comum	2.000 litros	Ipiranga	6,47	12.940,00

Parágrafo Único. Para a realização da entrega do objeto da presente licitação, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC não poderá ter despesas de locomoção superiores a 04 (quatro) quilômetros (Km) para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 12.940,00 (doze mil novecentos e quarenta reais), e preço unitário por litro no valor de R\$ R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos) para o Óleo Diesel Comum.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os litros adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Fundo Municipal de Saúde de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão reajustados sempre que os combustíveis e seus derivados sofrerem reajuste autorizado pelo Governo Federal, e o reajuste incidirá somente sobre o saldo remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **6ª.** O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, a saber:
 - (6) 3.3.90.30.01.00.00.00
 - (7) 3.3.90.30.01.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 8^a. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal;
- e) no que couber, aplica-se a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9ª. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10ª. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do presente contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 17 de janeiro de 2023.

ROMÍRIO SCHUEROFF PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO CONTRATANTE

POSTO RICKEN LTDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

HILÁRIO HERDT CPF 475.544.609-00 JUNIOR SCHMITZ CPF 014.919.699-70